



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA 21/09/2011

ANO: I N°: 0123

EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONVITE

CONVITE

O Prefeito Municipal de Céu Azul José Eneron da Silva Telles, convida Vossa Senhoria, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para elaboração e discussão da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, para o exercício financeiro de 2012, que se realizará no próximo **dia 29 de setembro de 2011, às 18h30**, nas dependências da Sala de Reuniões do Ginásio de Esportes Ivar Ranzi

Contando com sua presença, antecipadamente agradecemos.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

EDITAL 045/2011

EDITAL Nº 045/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

- I - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público conforme Edital nº 001/2007 de 27-12-2007 e homologado pelo Edital de Concurso Público nº 008/2008 de 09-04-2008 e retificado através do Edital nº 009/2008 de 10-04-2008;
- II - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descrito;
- III - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 8.6 do Edital Nº 001/2007 de 27/12/2007.

ENFERMEIRO
VANESSA DA SILVA

O aprovado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Identidade;
- 03 - CPF;
- 04 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 05 - PIS/PASEP;
- 06 - Carteira de Trabalho;
- 07 - Uma fotografia 3x4;

- 08 - Comprovante de Escolaridade;
- 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 10 - Carteira de Vacina dos filhos até 7 anos;
- 11 - Declaração de Matrícula dos filhos;
- 12 - Comprovante de endereço;
- 13 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
- 14 - Número de conta corrente no Banco Itaú;
- 15 - Certificado Militar;
- 16 - CNH – Categoria C para o Cargo de Operador de Máquina;
- 17 - Registro no Conselho de Classe para os cargos de nível 3º grau.
- 18 – Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 19 de setembro de 2011.

JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2011

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2011

O Prefeito Municipal de Céu Azul - PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e Leis nºs 1098 e 1106/2011, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Teste Seletivo nº 001/2011, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos públicos, no período de **28 de setembro a 7 de outubro de 2011**.

1 DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO-BASE.

1.1 O Cargo Público será regulamentado por este Edital, realizado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR – CAMPUS MEDIANEIRA - FUNTEF**, e supervisionado por uma comissão de servidores nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo.

1.2 Teste Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o provimento dos Cargos Públicos nas quantidades, cargas horárias, existência de prova prática e/ou de títulos, número de questões objetivas (geral e específica), habilitações e remuneração a seguir especificadas:

CARGO	Nº de Vagas	Carga Horária	P r o v a P r á t i c a	P r o v a T í t u l o s	Questões		Habilitação para Posse	Remuneração Inicial
					Gera l	Espe cífic a		
1. MÃE SOCIAL	2	Integral com 1 folga semanal	N ã o	N ã o	15	15	Ensino Fundamental Completo	750,00
2. CALCETEIRO	6	40h semanais	S i m	N ã o	15	15	Ensino Fundamental incompleto	750,00

TOTAL DE CARGOS	02
TOTAL DE VAGAS	08



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA 21/09/2011

ANO: I N°: 0123

EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 1.3 O Candidato poderá inscrever-se em apenas um cargo.
1.4 O Extrato deste edital será publicado no *Jornal O Paraná* e *Diário Oficial Eletrônico*.
1.5 O presente Edital de Teste Seletivo estará afixado na *Prefeitura do Município de Céu Azul*, localizada na Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR e no site www.ceuazul.pr.gov.br.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no Paço Municipal junto a Sala do Departamento de Assistência Social, localizada Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, no período de **28 de setembro a 7 de outubro de 2011**.

A inscrição será efetivada mediante:

- Preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato
- Cópia da Identidade e CPF

- Recolhimento da Taxa de Inscrição junto Agências Bancárias e Casa Lotérica.

2.2 Não serão aceitos pagamentos por meio de depósitos, em especial caixas eletrônicos.

2.3 O candidato terá sua inscrição homologada somente após a identificação do pagamento, por isso o comprovante deve estar em posse do candidato, para, se necessário, em caso de indeferimento da inscrição, fundamentar o recurso previsto neste Edital.

3 DO VALOR DA TAXA E DO PAGAMENTO

A taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

A devolução da taxa de inscrição não será efetuada em hipótese alguma.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deferidas, indeferidas e os locais de realização das provas serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico no site www.ceuazul.pr.gov.br, no *Jornal O Paraná*, e no mural da *Prefeitura Municipal de Céu Azul*, localizada na Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR, em até 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições.

4.2 O candidato deverá acompanhar o andamento de sua inscrição. O candidato que não tiver sua inscrição homologada dentro deste prazo, não poderá participar da prova do Teste Seletivo.

5 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Para ser provido no cargo, sem prejuízo da apresentação de documentos, os candidatos aprovados deverão preencher e fazer prova dos seguintes requisitos:

- 5.1 Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado;
- 5.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse para o Cargo de Calceteiro;
- 5.3 Ter idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos completos, na data da posse para o Cargo de Mãe Social;
- 5.4 Para o Cargo de Mãe Social exigido que o candidato seja do sexo feminino;
- 5.5 Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades por prática de atos desabonadores, mediante apresentação de Declaração do candidato;
- 5.6 Não ocupar nenhum outro cargo ou função pública junto a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal prevista no Artigo 37, inc. XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, mediante apresentação de Declaração do candidato;
- 5.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 5.8 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
- 5.9 Possuir aptidões físicas, mentais e emocionais atestadas por profissional da área médica. O Município disponibilizará profissional para a verificação das condições propostas;
- 5.10 Haver concluído o grau de escolaridade exigido neste edital para o cargo;
- 5.11 Se, do sexo masculino, para o Cargo de Calceteiro estar quite com as obrigações militares;

6 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A POSSE

6.1 Para formalizar sua nomeação, os candidatos, aprovados e convocados para o provimento do cargo, deverão apresentar e entregar obrigatoriamente Cópias e Originais dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se na época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) CPF;
- d) Certidão de nascimento ou Casamento;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- f) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- g) Uma fotografia recente e colorida, tamanho 3x4;
- h) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo /categoria profissional/ especialidade, conforme discriminado neste Edital;
- i) Declaração de bens ou apresentação de declaração de renda, nos termos da lei;
- j) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria, pensão e outras rendas;
- k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
- l) Declaração pessoal de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- m) Declaração negativa de antecedentes criminais expedida pelo Cartório Criminal da Comarca sede do Candidato;
- n) Apresentar, se for o caso, declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com nova investidura em emprego público, inclusive cargo em comissão, e que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de função pública;
- o) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação

p) Certidões de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

q) Carteira de Vacinas dos filhos menores de 7 (sete) anos;

r) Comprovante de matrícula em estabelecimento educacionais dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

s) Comprovante de residência;

t) Atestado Médico de sanidade física e mental;

u) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da nomeação;

6.2 O candidato deverá ainda se submeter ao exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, a critério do Município, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.

7. REGIME JURÍDICO

Os candidatos que lograrem aprovação no Teste Seletivo, quando de sua nomeação, posse e exercício, vincular-se-ão ao Município pelo Regime Celetista.

8. DA PROVA ESCRITA

8.1 A prova escrita é parte integrante deste Teste Seletivo e tem como finalidade aferir o conhecimento dos candidatos para o desempenho das atribuições do cargo público.

8.2 A Prova escrita terá duração de 03h30 (três horas e trinta minutos), e será realizada no **dia 30 de outubro de 2011, às 09h**, porém os portões abrem às **08h** e fecham às **08h45**, hora oficial de Brasília. O candidato que chegar após o fechamento dos portões de entrada estará automaticamente desclassificado. Os



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA 21/09/2011

ANO: I N°: 0123

EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

locais de realização das provas serão previamente divulgados por meio de Edital, junto com a homologação das inscrições, no Diário Oficial Eletrônico no site www.ceuazul.pr.gov.br, no Jornal O Paraná, e no mural da Prefeitura Municipal de Céu Azul, localizada na Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR.

8.3 Qualquer alteração com relação a dia e locais das provas será divulgada previamente nos locais acima mencionados.

8.4 A Prova escrita para o cargo de mãe social e calceteiro: será composta por 30 (TRINTA) questões objetivas do tipo múltipla escolha, sendo que cada questão acertada pelo candidato terá o valor de 0,333. Cada questão possuirá 5 (cinco) alternativas (de "A" a "E"), das quais somente uma alternativa estará correta. A descrição do número de questões de cada conteúdo está especificada no anexo III – TABELA DE NÚMERO DE QUESTÕES, no final deste edital.

8.5 A Prova escrita será de caráter eliminatório, devendo o candidato alcançar nota mínima igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) para garantir sua classificação ou aprovação;

8.6 O candidato deverá comparecer munido, obrigatoriamente de documento oficial com foto, e portar apenas caneta esferográfica azul ou preta para preenchimento do cartão de respostas.

8.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o cartão de respostas sem rasuras, sob pena de não ter o mesmo corrigido. O candidato deverá transferir para esse cartão as respostas que entender corretas, marcando a alternativa escolhida;

8.8 É de inteira responsabilidade do candidato o prejuízo advindo de marcações feitas incorretamente no cartão resposta;

8.9 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação, marcação rasurada e marcação emendada, ou em desacordo com o modelo previsto no cartão-resposta;

8.10 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celulares, máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, comentários ou impressos, e/ou qualquer outro material de consulta;

8.11 A classificação dar-se-á pela maior nota obtida, considerando-se classificados os candidatos que alcançarem a nota mínima estabelecida para o cargo;

8.12 Os conteúdos programáticos das provas compõem o Anexo I deste Edital, e estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais: Diário Oficial Eletrônico no site www.ceuazul.pr.gov.br, no Jornal O Paraná, e no mural da Prefeitura Municipal de Céu Azul, localizada na Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR

8.13 As atribuições dos cargos compõem o Anexo II deste Edital, estarão à disposição dos candidatos nos locais acima mencionados.

8.14 Os 2 (dois) últimos candidatos somente poderão deixar o local da prova escrita simultaneamente após o fechamento do envelope contendo os cartões resposta.

8.15 O gabarito provisório será divulgado oficialmente no Diário Oficial Eletrônico no site www.ceuazul.pr.gov.br em até 2 (duas) horas após o término da prova escrita, passando a correr o prazo para recurso após sua publicação, e posteriormente publicado no Jornal O Paraná e mural da Prefeitura Municipal de Céu Azul, localizada na Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR.

9 DA PROVA PRÁTICA

9.1 Para a prova prática será convocado os candidatos através de Edital indicando dia e hora, após o resultado da Prova escrita.

9.2 A Prova Prática constituirá parte da avaliação para o cargo de Calceteiro, além da Prova escrita prevista neste Edital, e terá duração pelo tempo necessário para sua realização conforme divulgação neste edital e seus complementares.

9.3 A Prova Prática será realizada em até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da prova escrita em data e local a ser publicado no site www.ceuazul.pr.gov.br, bem como nos veículos de comunicação em que foi divulgado o Edital de Abertura das inscrições.

9.4 A prova prática tem como objetivo avaliar o desempenho dos candidatos no trabalho a ser executado, verificar a adequação das habilidades técnicas do candidato às tarefas e condições das funções; sendo atribuída nota de 0 (zero) a 10,0 (dez).

9.5 A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório, devendo o candidato alcançar nota mínima igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

9.6 Quanto a classificação do candidato inscrito para o cargo que exige Prova Prática, aquela dar-se-á pela média aritmética simples das notas obtidas na prova escrita e prática.

9.7 Para o cargo de CALCETEIRO serão avaliados os seguintes quesitos:

- Organização do trabalho;
- Uso correto de instrumentos e equipamentos;
- Habilidade e destreza no desenvolvimento das tarefas;
- Conhecimento prático sobre as atividades desenvolvidas inerentes ao cargo.

9.8 No que tange à prova prática exigida aos candidatos que forem aprovados na prova escrita e para os cargos que aquela exija, quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias tais como estados menstruais, indisposições cábricas, contusões, gravidez, ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou diminua ou limitem sua capacidade física e/ou orgânica, não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da comissão deste Teste Seletivo.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Adotam-se os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

- 10.1 Maior nota na prova escrita específica, para todos os cargos;
- 10.2 Maior nota das disciplinas na ordem, português, matemática, conhecimentos gerais
- 10.3 Idade mais avançada.

11 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 A listagem com a Classificação Final dos candidatos será publicada oficialmente no Diário Oficial Eletrônico no site www.ceuazul.pr.gov.br, posteriormente no Jornal O Paraná e afixado no mural da Prefeitura de Céu Azul, localizada na Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR

11.2 Somente serão considerados aprovados e divulgados os resultados dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, bem como serão classificados aqueles que obtiverem as maiores notas de acordo com o número de vagas oferecidas em cada cargo.

11.3 Os candidatos classificados além do número de vagas previstas no edital formarão lista de cadastro de reserva.

12 DOS RECURSOS

12.1 O candidato, em caso de se sentir prejudicado, poderá ingressar com recurso referente a etapa pertinente do concurso no prazo de 02 (dois) dias após divulgação do resultado da mesma, endereçados a FUNTEF/PR ou da Prefeitura Municipal de Céu Azul, onde será protocolado, sempre respeitando o horário de funcionamento das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, no que tange às seguintes situações:

- Homologação das inscrições.
- Do Resultado da Prova escrita;
- Da Classificação Final.

12.2 Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulário próprio, conforme anexo 4, disponível no endereço eletrônico www.ceuazul.pr.gov.br, e no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Céu Azul, localizada na Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR.

12.3 Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos e também para cada questão um único recurso.

12.4 Na hipótese de alteração do gabarito, as provas objetivas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.5 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), os pontos referentes à(s) mesma(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

12.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será recebido.

12.7 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato, caso que deverá ser cabalmente comprovado.

12.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, ou contra resultado final definitivo nas demais fases.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA 21/09/2011

ANO: I N°: 0123

EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

12.10 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.11 A Banca Examinadora da FUNTEF/PR e a Comissão do Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de Céu Azul, após análise dos pedidos, decidirão sobre sua aceitação. As decisões dos recursos serão divulgadas por escrito e disponibilizadas a cada impetrante na Prefeitura Municipal de Céu Azul.

12.12 A Banca Examinadora da FUNTEF/PR, instituição responsável pela realização do Teste Seletivo, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

13 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Fica delegada competência a FUNTEF/PR e a comissão de Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de Céu Azul, para:

- 13.1 Supervisionar e receber as inscrições;
- 13.2 Preparar atos de homologação das inscrições ou de seu indeferimento;
- 13.3 Emitir documentos necessários à comunicação com os candidatos;
- 13.4 Manifestar-se preliminarmente sobre os recursos previstos neste Edital, preparando-os para despacho de autoridade competente;
- 13.5 Prestar informações sobre o concurso.
- 13.6 Fica delegada à competência da FUNTEF/PR, elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas;

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 **IMPORTANTE:** qualquer alteração com relação ao dia e locais das provas serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico no site www.ceuazul.pr.gov.br, no Jornal O Paraná, e no mural da Prefeitura Municipal de Céu Azul, localizada na Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR.

14.2 A validade do Teste Seletivo será de 01 (um ano), contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez e por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo Municipal.

14.3 O Contrato dos serviços para o Cargo de Mãe Social, será realizado para o período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período em conformidade com o Art. 10 da Lei Municipal nº 1106/2011.

14.4 O Contrato dos serviços para o Cargo de Calceteiro, será realizado para o período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal nº 1098/2011.

14.5 A Classificação Final dos aprovados será publicada no Diário Oficial Eletrônico no site www.ceuazul.pr.gov.br, no Jornal O Paraná, e no mural da Prefeitura Municipal de Céu Azul, localizada na Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR., em ordem decrescente do número de pontos conquistados pelos candidatos;

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de concurso público da Prefeitura Municipal de Céu Azul, e/ou a FUNTEF/PR.

14.7 A aprovação do Teste Seletivo não dá ao candidato direito à nomeação, ficando esta condicionada à necessidade do serviço público do Município, respeitada a ordem de classificação;

14.8 Os gabaritos serão armazenados pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de Homologação do Teste Seletivo.

14.9 A nomeação dos candidatos para posse será feita por meio de publicação no órgão em que forem realizadas as publicações legais do Município.

14.10 Os aprovados no Teste Seletivo, para o cargo de Mãe Social, por força da Lei 1106/2011, serão antes da efetivação, submetidos a um contrato de experiência de 30 dias, renováveis por igual período (conforme artigo 7º da Lei acima citada).

14.11 No período de experiência o contratado passará por treinamento teórico e prático, a cujo o término será verificada sua habilitação.

14.12 Em caso de não aprovação do candidato para o cargo de Mãe Social, será convocado o próximo candidato aprovado em Teste Seletivo.

14.13 Os candidatos poderão levar os cadernos de provas, desde que permaneçam na sala de realização da prova pelo tempo mínimo de 1 (uma) hora.

14.14 A FUNTEF/PR e a Comissão do Teste Seletivo estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originado por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização de qualquer das etapas do Teste.

14.15 O valor do vencimento inicial e a jornada de trabalho correspondente a cada cargo constam no item 1.2 do presente Edital.

14.16 Os conteúdos programáticos constam no ANEXO I do presente Edital.

14.17 Os aparelhos de Telefone Celular e Similares deverão permanecer desligados e depositados no chão ao lado da mesa do candidato durante a realização das provas.

14.18 Não será permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização da prova após o horário preestabelecido e sem a apresentação de um documento oficial de identificação, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Teste.

14.19 Para fins deste Edital, considera-se documento oficial de identificação a Cédula de Identidade, a Carteira de Identidade Profissional, a Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e passaporte.

14.20 O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova escrita, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial (não superior a 90 dias).

14.21 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao teste seletivo nas dependências do local de aplicação das provas.

14.22 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, o qual ficará em local reservado e será responsável pela guarda da criança; porém a mesmo deve avisar a comissão do Teste Seletivo por escrito com documento entregue na Prefeitura Municipal de Céu Azul com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas ao início da prova.

14.23 O candidato poderá, a critério da comissão do Teste Seletivo, ser sumariamente eliminado deste processo seletivo público se: lançar mão de meios ilícitos para realização das provas; perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades ou demais candidatos; atrasar-se ou não comparecer a qualquer das provas; afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; deixar o local das provas antes de decorrido 30 (trinta) minutos do início da mesma; deixar de assinar a Lista de Presença e os respectivos Cartões-Resposta; ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta; descumprir as instruções contidas nas capas das provas; for surpreendido(a) durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando máquinas de calcular ou similares, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou, após as provas, for constatado por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter utilizado processos ilícitos na realização das mesmas;

14.24 São vedados o porte e/ou o uso de armas, de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios não convencionais, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis ou similares;

14.25 São vedados também o uso de óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria tais como chapéu, boné, gorro etc., ou protetores auriculares;

14.26 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova;

14.27 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 1 (uma) hora antes do início da prova, e fechados 15 minutos antes do início da prova, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

14.28 A inscrição do candidato implicará o conhecimento deste Edital e na concordância com todas as condições neles estabelecidas;

14.29 Toda a legislação referida neste Edital está à disposição do candidato no site www.ceuazul.pr.gov.br.

14.30 A FUNTEF/PR não possui vínculo ou convênio com nenhuma instituição ou cursos preparatórios para este teste seletivo, não se responsabilizando por quaisquer cursos, textos ou apostilas.

14.31 Os cargos que não necessitem de prova prática, poderão ser homologados após vencidas as etapas deste edital.

14.32 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA 21/09/2011

ANO: I N°: 0123

EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

14.33 Não haverá, sob qualquer hipótese ou alegação, segunda chamada para as etapas previstas para este Teste Seletivo. O não comparecimento a quaisquer das provas, resultará na eliminação automática do candidato;

14.34 Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito a aprovação em exame médico e psicológico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

14.35 Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na circunscrição, territorial do município de Céu Azul, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Céu Azul.

14.36 Os aprovados serão chamados única e exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

14.37 Caso venha a mudar de endereço e telefones mencionados no ato da inscrição do teste seletivo, o candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados, protocolando na Prefeitura Municipal de Céu Azul-PR.

14.38 O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

14.39 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados no Diário Oficial Eletrônico no site www.ceuazul.pr.gov.br, no Jornal O Paraná, e no mural da Prefeitura Municipal de Céu Azul, localizada na Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR.

14.40 A verificação em qualquer época, de declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

14.41 Alterações e complementações deste edital poderão ocorrer, por meio de aditivos, no transcorrer do processo para atender a legislação em vigor desde que não gere prejuízo aos candidatos e que atendam aos princípios da administração pública.

14.42 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo e a FUNTEF/PR.

14.43 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 19 de setembro de 2011.

JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES
Prefeito Municipal

ANEXO I CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO PRIMEIRO GRAU.

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos. Ortografia. Separação silábica. Pontuação. Grafia correta de palavras. Acentuação. Encontro consonantal e vocálico. Tipos de frases. Sinônimos e antônimos. Substantivos coletivos.

MATEMÁTICA

Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações, problemas envolvendo perímetro e área.

CONHECIMENTOS GERAIS

Acontecimentos locais, nacionais e internacionais. Meio ambiente e cidadania. Posição limites geográficos do Brasil, do Paraná e do Município de Matelândia. História do Município de Matelândia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. MÃE SOCIAL

Constituição Federal de 1988 – Título VIII - da Ordem Social; Lei 8069 de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e Adolescente – ECA; Lei nº. 7.644 de 18/12/1987 que dispõe sobre a atividade de mãe social; fases do desenvolvimento da criança, conhecimento da Política Nacional para juventude Lei Maria da Penha Lei nº. 11340 de 07/08/2006, _Declaração Universal dos Direitos Humanos; _Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF); Noções sobre a Política Nacional de Assistência Social; _Noções Básicas sobre Relações Humanas; _Concepção de Protagonismo Juvenil.

2. CALCETEIRO

Tipos de calçamento público; Tipos de pedras empregados; tipos de materiais para rejuntamento; Ferramentas empregadas; Forma de limpeza de passeios públicos; Forma de limpeza de leitos carroçáveis; Conservação de vias; Princípios de segurança no trabalho.

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DE CARGO

MÃE SOCIAL	
	<p>Acolher e tratar afetivamente as crianças ou adolescentes que chegaram através de encaminhamento do Conselho Tutelar ou autoridade Judiciária e apresentá-los aos residentes e toda a equipe de trabalho, bem como o espaço físico da Casa Lar; disponibilizar materiais de higiene pessoal, artigos de cama e banho e roupas; notar a existência de marcas e hematomas, bem como escabiose e piolho, os quais deverão ser comunicados a Secretaria Municipal de Assistência Social; promover os cuidados básicos de saúde, higiene e alimentação; acompanhar a alimentação das crianças, observando a aceitação adequada da dieta; acompanhar e prestar atenção ao desenvolvimento afetivo e psicomotor; informar aos residentes sobre a dinâmica da Casa Lar; manter sigilo do trabalho prestado relativo aos casos específicos das crianças e adolescentes, bem como de seus encaminhamentos; organizar os materiais utilizados nas atividades diárias dos residentes; solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social a compra de material didático, de higiene, vestuário e outros necessários; organizar o ambiente de modo a facilitar o bom andamento dos trabalhos e o bem estar de todos; observar os horários da escala de trabalho pré-determinada; propiciar na medida do possível a participação das crianças e dos adolescentes nas atividades cotidianas, orientando e supervisionando de modo a evitar risco pessoal; observar as recomendações médicas, os horários e ministrar as medicações conforme prescrição médica; comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social, qualquer alteração na condição de saúde das crianças e adolescentes; observar o cronograma de atividades internas da Casa Lar, definido por assistente social; acompanhar a realização das atividades primando pela limpeza, cuidados e organização de todas às dependências; coordenar o funcionamento da cozinha;</p>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA 21/09/2011

ANO: I N°: 0123

EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<p>intervir nas situações de conflito interno, buscando resolvê-los pacificamente; repassar coordenação fatos relevantes sobre o cotidiano da Casa Lar e das crianças e/ou adolescentes relativos aos conflitos internos, condutas, comportamentos, e estrutura funcional da Casa; comunicar a coordenação às manutenções necessárias observadas relativas a Casa Lar; participar, sempre que possível, das reuniões de trabalho e das demais atividades da Casa Lar quando solicitado; garantir o direito de brincar e lazer das crianças e adolescentes; controlar os horários de despertar e de recolher/dormir das crianças e adolescentes segundo o disposto no Regimento; estimular a cooperação e o respeito entre as crianças e adolescentes, respeitadas as individualidades; estimular a educação ecológica e ambiental, ensinado a separação do lixo reciclável (papéis, vidros, plásticos e latas). Bem como na ausência de crianças e/ou adolescente sob sua custódia, auxiliará em outras entidades, conforme preceituado no artigo 2º da Lei 1106/2011.</p>
CALCETEIRO	<p>Tem como função principal recompor a pavimentação das vias públicas. Pavimenta solos de estradas, ruas e obras similares, nivelando-os com areia ou terra e recobrimdo-os com paralelepípedos, blocos de concreto e outros materiais, para dar-lhes melhor aspecto e facilitar o tráfego de veículos. Determina o alinhamento da via, fazendo marcação com estacas e linhas, para orientar o assentamento dos paralelepípedos ou blocos. Prepara e nivela o solo, recobrimdo com areia ou terra, para fazer o assentamento das peças. Coloca cada peça, posicionado sobre a areia para fazer o assentamento. Usa golpes de martelo, para encaixar as peças no lugar. Deve fazer a limpeza dos logradouros, removendo sobras de materiais e executar outras tarefas correlatas.</p>

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº 62/2011 de 20/09/2011 – Ref. Inexigibilidade nº 11/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): JOÃO LAGO

OBJETO: Direito de retirada de pedras (cascalho) numa área demarcada de 3.750,00m² para ser utilizado no cascalhamento e manutenção das estradas rurais e carregadores de acesso a propriedades, a fim de restabelecer composição da malha viária para tráfego de Ônibus Escolar, Maquinas e Veículos em geral.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 31/12/2012

339030540000	2330	MATERIAL P/MANUT.CONSER. ESTRADAS E VIAS
--------------	------	--

ASSINATURAS: JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES e JOÃO LAGO

ANEXO III

TABELA DO NÚMERO DE QUESTÕES

ANEXO III – TABELA DO NÚMERO DE QUESTÕES

ORDEM	Grau	Cargos	Português	Matemática	Conhec. Gerais	Específica	Total	Prova Prática
1	1	Mãe Social	5	5	5	15	30	Não
2	0	Calceteiro	5	5	5	15	30	Sim

Na coluna Grau 0 = Ensino fundamental incompleto

Na coluna Grau 1 = Ensino fundamental completo

Os números que aparecem nas colunas referentes às disciplinas dizem respeito ao número de questões que terá para cada tipo de prova.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7